



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023**

**CREDENCIAMENTO**

MUNICIPIO DE BOM RETIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que lança processo de licitação de Credenciamento, visando receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 95/2021, com sua redação atual.

**2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pelo Agente de Contratação, por prazo indeterminado, durante o horário de funcionamento do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro – SC.

**2.1.** As informações fornecidas serão conferidas, e, a pessoa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

**2.2.** Para habilitação o licitante deverá apresentar:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício ou Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- ✓ Cópia de documento oficial com foto, para identificação do representante da empresa;
- ✓ Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*  
*CNPJ 82.777.343/0001-21*  
*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*  
*Fone: 49 3277-0183*  
*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitado pertinente ao seu ramo de atividade;
- ✓ A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ✓ A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- ✓ Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços. (**Anexo II**);
- ✓ Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**).
- ✓ Declaração de Exclusão de itens, quando o mesmo não for de interesse do credenciado (**Anexo V**);
- ✓ O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VI**)

**2.4.** Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

### 3. DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Não haverá procedimento de classificação dos credenciados, sendo que todos os fornecedores que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Contrato.

**3.2.** O fornecimento/ serviço deverá ser prestado no município de Bom Retiro.

**3.3.** O credenciado prestará serviços de gestão de pagamentos através de cartão de crédito, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos e demais taxas municipais, disponibilizando ao contribuinte as formas de parcelamento, mediante a instalação, dentre outras iniciativas, de um canal de comunicação informático (web-service) entre os sistemas do Município de Bom Retiro e do credenciado e/ou a disponibilização de máquinas e equipamentos necessários à operação, em caráter gratuito.

**3.4.** O credenciado, uma vez aprovada a transação pelo emissor do cartão de crédito, repassará integralmente ao Município de Bom Retiro, em conta corrente autorizada pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda os créditos provenientes da operação, sem quaisquer descontos de taxas e/ou juros.

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**3.5.** O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos serviços solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

#### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** A remuneração da contratada se dará mediante taxa de serviço - MDR (Merchant Discount Rate), calculada sobre a operação, de acordo com o número de parcelas a que optou o contribuinte (plano de pagamento) e a taxa de antecipação de receita, que são os juros remuneratórios sobre o capital. O MDR e a taxa de antecipação de receitas (juros) devem envolver todos os custos da operação realizada com o contribuinte.

**4.2.** As taxas MDR e de antecipação de recebíveis decorrentes de cada transação serão arcadas pelo contribuinte pagador.

**4.3.** As taxas elencadas no item anterior deverão ser calculadas sobre o valor do débito (crédito tributário).

**4.4.** Impostos sobre operações financeiras (IOF) ou outros que incidirem ou forem instituídos pelo governo, serão arcados pelo contribuinte no momento de contratação de cada operação financeira, de acordo com a legislação específica vigente.

**4.5.** O Município não arcará com quaisquer ônus decorrentes das transações realizadas entre a Contratada e o contribuinte.

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO**

**5.1.** O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.1.** É de responsabilidade do credenciado de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários ao fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

#### **7. DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS**

**7.1.** Durante a vigência deste credenciamento, não haverá revisão contratual, visando o processo não ter ônus ao município.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**8.1.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da credenciada, todos os serviços/fornecimentos serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal solicitante.

**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O (s) contrato (s) firmado (s) com o (s) credenciado (s) terá (ao) vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da (s) credenciada (s), nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

**10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa.

**11. CONSTITUEM-SE ANEXOS DESTES EDITAL**

- I – Termo de Referência (Anexo I);
- II – Declaração de Conhecimento (Anexo II).
- III – Minuta do termo de contrato (Anexo III);
- IV – Declaração de inidoneidade (Anexo IV);
- V – Declaração de não emprego de menores (Anexo V);

Bom Retiro, 14 de agosto de 2023.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** - É objeto desta contratação o Credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito.

**2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1.** Não haverá procedimento de classificação dos credenciados, sendo que todos os fornecedores que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Contrato.

**2.2.** O fornecimento/ serviço deverá ser prestado no município de Bom Retiro.

**2.3.** O credenciado prestará serviços de gestão de pagamentos através de cartão de crédito, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos e demais taxas municipais, disponibilizando ao contribuinte as formas de parcelamento, mediante a instalação, dentre outras iniciativas, de um canal de comunicação informático (web-service) entre os sistemas do Município de Bom Retiro e do credenciado e/ou a disponibilização de máquinas e equipamentos necessários à operação, em caráter e gratuito.

**2.4.** O credenciado, uma vez aprovada a transação pelo emissor do cartão de crédito, repassará integralmente ao Município de Bom Retiro, em conta corrente autorizada pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda os créditos provenientes da operação, sem quaisquer descontos de taxas e/ou juros.

**2.5.** O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos serviços solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

**3. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1.** A remuneração da contratada se dará mediante taxa de serviço - MDR (Merchant Discount Rate), calculada sobre a operação, de acordo com o número de parcelas a que optou o contribuinte (plano de pagamento) e a taxa de antecipação de receita, que são os juros remuneratórios sobre o capital. O MDR e a taxa de antecipação de receitas (juros) devem envolver todos os custos da operação realizada com o contribuinte.

**3.2.** As taxas MDR e de antecipação de recebíveis decorrentes de cada transação serão arcadas pelo contribuinte pagador.

**3.3.** As taxas elencadas no item anterior deverão ser calculadas sobre o valor do débito (crédito tributário).

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**3.4.** Impostos sobre operações financeiras (IOF) ou outros que incidirem ou forem instituídos pelo governo, serão arcados pelo contribuinte no momento de contratação de cada operação financeira, de acordo com a legislação específica vigente.

**3.5.** O Município não arcará com quaisquer ônus decorrentes das transações realizadas entre a Contratada e o contribuinte.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** É de responsabilidade do credenciado de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários ao fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

#### **5. DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

**5.1.** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

5.1.1 advertência;

5.1.2 multa;

5.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

5.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

5.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**5.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

5.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

5.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

5.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

5.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

5.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

5.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

5.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

5.5 As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

5.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

5.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

5.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

5.5.4 não mantiver a proposta;

5.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

5.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

5.5.7 cometer fraude fiscal.

## **7. DO DIREITO DE RESERVA**

**7.1.** O Município poderá rescindir o contrato, garantido o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O (s) contrato (s) firmado (s) com o (s) credenciado (s) terá (ao) vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da (s) credenciada (s), nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A constatação, no curso do presente, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a apuração e, se for o caso, a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos.

**9.2.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais textos legais pertinentes.

**9.3.** As partes elegem o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para dirimir eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste contrato.

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

BOM RETIRO/SC .... de .....de 2023.

Contratante

Contratada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

EMPRESA TAL, inscrita no CNPJ n.º ....., com endereço tal ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (sra.) ....., portador(a) da CI n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o fornecimento na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

Bom Retiro, .....de ..... de 2023.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BOM RETIRO E  
.....;

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Avenida Major Generoso, 350, Centro, Bom Retiro, CEP 88680-000, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ALBINO GONÇALVES PADILHA, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no presente edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1.** Não haverá procedimento de classificação dos credenciados, sendo que todos os fornecedores que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Contrato.

**3.2.** O fornecimento/ serviço deverá ser prestado no município de Bom Retiro.

**3.3.** O credenciado prestará serviços de gestão de pagamentos através de cartão de crédito, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos e demais taxas municipais,

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

disponibilizando ao contribuinte as formas de parcelamento, mediante a instalação, dentre outras iniciativas, de um canal de comunicação informático (web-service) entre os sistemas do Município de Bom Retiro e do credenciado e/ou a disponibilização de máquinas e equipamentos necessários à operação, em caráter gratuito.

**3.4.** O credenciado, uma vez aprovada a transação pelo emissor do cartão de crédito, repassará integralmente ao Município de Bom Retiro, em conta corrente autorizada pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda os créditos provenientes da operação, sem quaisquer descontos de taxas e/ou juros.

**3.5.** O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos serviços solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

#### **4. PREÇO**

**4.1.** A remuneração da contratada se dará mediante taxa de serviço - MDR (Merchant Discount Rate), calculada sobre a operação, de acordo com o número de parcelas a que optou o contribuinte (plano de pagamento) e a taxa de antecipação de receita, que são os juros remuneratórios sobre o capital. O MDR e a taxa de antecipação de receitas (juros) devem envolver todos os custos da operação realizada com o contribuinte.

**4.2.** As taxas MDR e de antecipação de recebíveis decorrentes de cada transação serão arcadas pelo contribuinte pagador.

**4.3.** As taxas elencadas no item anterior deverão ser calculadas sobre o valor do débito (crédito tributário).

**4.4.** Impostos sobre operações financeiras (IOF) ou outros que incidirem ou forem instituídos pelo governo, serão arcados pelo contribuinte no momento de contratação de cada operação financeira, de acordo com a legislação específica vigente.

#### **5. PAGAMENTO**

**5.1.** O Município não arcará com quaisquer ônus decorrentes das transações realizadas entre a Contratada e o contribuinte.

#### **6. DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS**

**6.1.** Durante a vigência deste credenciamento, não haverá revisão contratual, visando o processo não ter ônus ao município.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

**7.1.** É de responsabilidade do credenciado de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários ao fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

### **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa;

8.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

8.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

8.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

8.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

8.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

8.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

**8.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

**8.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*

*CNPJ 82.777.343/0001-21*

*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*

*Fone: 49 3277-0183*

*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

8.5 As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

- 8.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 8.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
- 8.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 8.5.4 não manter a proposta;
- 8.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 8.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 8.5.7 cometer fraude fiscal.

## **9. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **10. PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **11. FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*  
CNPJ 82.777.343/0001-21  
Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC  
Fone: 49 3277-0183  
E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

Representante legal do CONTRATADO

*Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC*  
*CNPJ 82.777.343/0001-21*  
*Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC*  
*Fone: 49 3277-0183*  
*E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº xx/2023, DECLARA, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de Bom Retiro ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, ou ainda ter em seu quadro societário sócio com condenação por improbidade administrativa ou qualquer outro fato que implique impedimento à assinatura de contrato com a Administração Pública.

Bom Retiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da proponente*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)